

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 209/2008

Por ordem superior se torna público que, em 15 de Dezembro de 2006 e em 12 de Dezembro de 2007, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério das Relações Exteriores de Angola, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Angola no Domínio do Turismo, assinado em Luanda em 5 de Abril de 2006.

Por parte de Portugal o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 26/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006.

Nos termos do artigo 16.º do Acordo, este entrou em vigor no dia 12 de Dezembro de 2007.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 25 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Ricardo Eduardo Vaz Pereira Pracana*.

Aviso n.º 210/2008

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Julho de 2006 e em 1 de Outubro de 2008, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros português e pela Embaixada do Brasil em Lisboa, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Salvador em 30 de Outubro de 2005.

Por parte de Portugal o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 18/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Acordo, este entrará em vigor no dia 1 de Novembro de 2008.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 8 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Ricardo Eduardo Vaz Pereira Pracana*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS.

Portaria n.º 1213/2008

de 23 de Outubro

Pela Portaria n.º 224/2007, de 2 de Março, foi renovada a zona de caça associativa de Salavessa (processo n.º 1593-AFN), situada no município de Nisa.

Pela mesma portaria foi esta concessão transferida para a Associação de Caçadores de Salavessa.

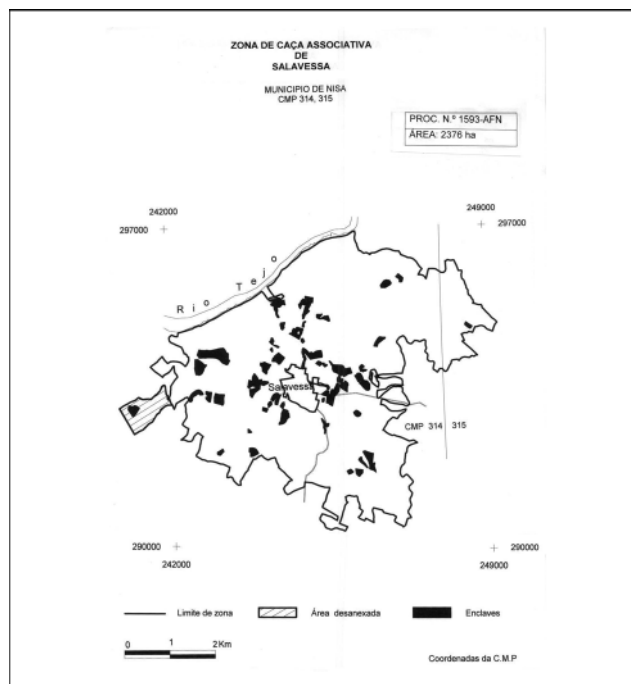
A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos

Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de São Simão, município de Nisa, com a área de 54 ha, ficando a mesma com a área total de 2376 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 3 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 8 de Outubro de 2008.



Portaria n.º 1214/2008

de 23 de Outubro

Pela Portaria n.º 1004/99, de 10 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1170/2003, de 2 de Outubro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Alpalhão a zona de caça associativa de Alpalhão (processo n.º 2228-AFN), situada nos municípios de Castelo de Vide e Nisa.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 37.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de São João Baptista, município de Castelo de Vide, com a área de 150 ha, e na freguesia de